

**LEI Nº 794, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1974****AUTORIZA SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a importância de Cr\$ 17.275,20 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), destinados ao reforço das seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO DAS DOTAÇÕES	A SUPLEMENTAR (CR\$)
<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	
DOTAÇÃO 3.1.3.0.00 / 09	400,00
<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
DOTAÇÃO 3.1.4.0.02 / 09	3.000,00
<b>03 – SERVIÇO DE FAZENDA</b>	
DOTAÇÃO 3.2.3.4.80	5.104,99
DOTAÇÃO 3.1.1.1.12-01.00	1.400,00
DOTAÇÃO 3.1.1.1.16-01.00	315,00
<b>04 – SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
DOTAÇÃO 3.1.2.0.42 / 03	2.055,21
<b>05 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
DOTAÇÃO 3.1.2.0.612 / 06	5.000,00
<b>SOMA</b>	<b>17.275,20</b>

**Artigo 2º** Para cumprimento do disposto no art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento para o exercício em curso:

DISCRIMINAÇÃO DAS DOTAÇÕES	A ANULAR (CR\$)
<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Dotação 4.1.4.0.00 / 01	400,00
<b>02 – SECRETARIA</b>	
Dotação 4.1.4.0.02 / 01	525,00
<b>03 – SERVIÇO DE FAZENDA</b>	
DOTAÇÃO 3.1.3.0.10 / 03	605,00
Dotação 3.2.1.5.05 / 02	500,00
Dotação 3.2.1.5.05 / 03	500,00
Dotação 3.2.5.0.81 / 02 (Saldo de Empenho)	4.500,00
<b>04 – SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
Dotação 3.1.2.0.42 / 09	2.000,00
<b>05 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
Dotação 3.1.3.0.61 / 08	500,00
Dotação 3.2.1.5.69 / 02	500,00
Dotação 3.2.1.5.69 / 03	500,00
Dotação 4.1.4.0.61 / 03	4.920,00
<b>06 – SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Dotação 3.1.4.0.70 / 09	405,00

<b>07 – SERVIÇOS URBANOS</b>	
SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
Dotação 3.1.5.0.91	120,20
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
Dotação 3.1.4.0.92 / 09	600,00
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação 3.1.2.0.93 / 09	500,00
SETOR DE RUAS E AVENIDAS	
Dotação 3.1.4.0.94 / 09	<u>200,00</u>
<b>SOMA</b>	17.275,20

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 05 de dezembro de 1974.

**JOSÉ DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.